



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

## **1 – PREÂMBULO**

**1.1- O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro; inscrito no CNPJ sob o Nº 95.996.187/0001-31; representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, e **critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (ARQUIBANCADAS METÁLICAS E CAMAROTES, ARENA DE RODEIO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, TELÕES, SHOWS PIROTÉCNICOS, LOUND – VIP, SEGURANÇAS), 02 SHOWS MÚSICAIS SERTANEJOS E MIX, LOCUTORES RENOMADOS E; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY SHOW, DURANTE A EDIÇÃO DA 23ª. FESTA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 6, 7 e 8 DE MARÇO DE 2015**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2** - As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**.

**1.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4** - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14h00min do dia 02 de março de 2015** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

## **2.0 – DO OBJETO:**

**2.1** – A presente Licitação tem por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS PARA:** locação de equipamentos e instalações (arquibancadas metálicas e camarotes, arena de rodeio, iluminação e sonorização especial, telões, shows pirotécnicos, lound – vip, seguranças), 02 shows musicais sertanejos e mix; locutores renomados e; prestação de serviços para realização de rodeio country show, durante a edição da 23ª festa do município de vargem bonita nos dias 6, 7 e 8 de março de 2015, em comemoração à emancipação política e administrativa, conforme especificações contidas no **ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORMA DE RECEBIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO:**

**3.1** - A contratada prestará os serviços licitados dentro da vigência dos créditos orçamentários do Exercício.

**3.2** - As quantidades contratadas poderão sofrer alterações quantitativas para mais, nas formas da Lei Federal Nº 8.666/93, através de procedimento administrativo.

**3.3** - O local de fornecimento dos serviços será nas dependências do CTG e Centro de Eventos Jackson Casara do Município de Vargem Bonita – SC.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

A empresa/licitante vencedora do certame deverá executar as instalações/montagens de todos os equipamentos/serviços que integram o detalhamento do objeto constante no item 2 e demais Anexos **até as 18:00 horas do dia 04 de Março de 2015** nas dependências do CTG e Centro de Eventos local conforme orientação, acompanhamento e fiscalização da Comissão Organizadora da 23ª Festa do Município para efeito de recebimento e testes gerais de funcionalidade e mediante visto na documentação emitido pelo responsável técnico para todos os serviços de montagens e/ou instalações.

3.4 - Na hipótese de rejeição de qualquer montagem, instalação, equipamento e/ou serviço, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 12 (doze) horas da comunicação. Após esse prazo a Administração Municipal poderá proceder à aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

3.5 - As avaliações ou o recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre as instalações, montagens, equipamentos ou serviços prestados/entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, sujeita-se, de forma única e plena a empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e nos ditames legais pertinentes bem como ao ônus do fato.

3.6 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, a aplicação das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes à execução do objeto do presente certame, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos técnicos e de controle, aplicáveis à espécie.

3.7 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.8 - Os serviços somente poderão ser efetuados pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização dos mesmos.

3.9 - A empresa vencedora / contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física, sob suas instalações gerais e equipamentos, de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows de Rodeio Country.

3.10 - Constatado o fornecimento de serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

#### **4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:**

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do **Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

**4.4.3** - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

#### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

**5.2**. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

**5.3** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**5.3.1** – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3.2** – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4** – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.6** – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

**5.7** – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**5.8** – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

**5.9** – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.

#### **6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

**6.2** - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

**6.3** – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>PREGÃO Nº</b> <b>PROPOONENTE:</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA</b>	<b>MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA</b> <b>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº</b> <b>PREGÃO Nº</b> <b>PROponente:</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS</b>
---	--

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e com a metodologia especificada abaixo:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO</i>	<i>QDE</i>	<i>UN</i>	<i>MARCA</i>	<i>PREÇO UNITÁRIO R\$</i>	<i>PREÇO TOTAL R\$</i>
<b>Total.....R\$</b>						

**7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

**7.1** – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

**7.2** - Carta de apresentação da proposta, na forma impressa, de acordo com o Modelo do **ANEXO I**, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados, na qual constará, entre outros:

**7.2.1** – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

**7.2.2** – **PREÇO TOTAL do OBJETO, Item 1.0**, em moeda corrente nacional, incluso taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, limitado ao estabelecido na Coluna “**Preço Máximo**” do **ANEXO I** do presente Edital.

**7.2.3** – **Detalhamento dos Preços por Sub Item, (Item 2.1 a 2.22)** da Proposta, de modo que a soma dos 22 (vinte e dois) sub itens totalizem o Preço Total, proposto no **Item 1.0**.

**7.2.4** - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

**7.2.5** – Marca das mercadorias/serviços cotados;

**7.2.6** – Local e Data;

**7.2.7** – Assinatura do representante legal da Proponente;

**7.2.8** – CD e/ou Pen drive (**facultativo**) contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme disposto no sub-item 6.3 deste Edital;

**7.3** – (**FACULTATIVO**) Solicita-se às empresas participantes que, preferencialmente, preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

**7.3.1** - A planilha eletrônica será fornecida aos interessados que a solicitarem junto ao Departamento de Compras e Licitações, em arquivo magnético que será obrigatoriamente aberto através do programa Compras-AutoCotação, disponibilizado sem qualquer custo no site [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br) na parte relacionada a Licitações.

**7.3.2** - A planilha eletrônica poderá ser solicitada por telefone (3548-3000) ou e-mail ([compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br)).

**7.3.4** - O CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

**7.3.5** - Não será desclassificado o proponente que não enviar CD ou o pen drive contendo a planilha eletrônica.

**7.4** - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

**7.5** - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

7.6 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.8 - Com fundamento no **Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93**, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.9 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.11 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

#### **8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados, em original ou autenticados, sob a pena de inabilitação:

##### **8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem, acima;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

8.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **8.1.2 - Regularidade Fiscal:**

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais (**incluso INSS**), e à Dívida Ativa da União.

##### **8.1.3 – Regularidade Econômico-Financeira:**



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

#### 8.1.4 - Qualificação Técnica:

a) Prova de registro da empresa no **CREA** com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente, bem como o **VISTO EM REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS** do CREA de Santa Catarina, (isto para empresas com sede em outros estados), em vigor na data da entrega das propostas. Esta prova de registro dar-se-á através da apresentação da **CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA** em vigor na data da entrega das propostas.

b) **Atestado ou certidão** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, emitido preferencialmente em papel timbrado, o qual contenha a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e terem sido executados satisfatoriamente e em características semelhantes e compatíveis ao objeto ora licitado.

c) **Capacitação Técnico-profissional:** Comprovação da licitante de que possui profissional de nível superior, pertencente ao seu quadro permanente como responsável técnico na data da entrega dos envelopes desta licitação, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **CAT** – Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA por execução de objeto com características semelhantes e compatíveis perante o objeto licitado.

d) Deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **comprovante de vínculo** permanente entre o profissional e a empresa; essa comprovação deverá ser feita através de:

*d.1)* Relação empregatícia, através de cópia do registro na Carteira de Trabalho e cópia do registro no livro de Registro de Empregados, ou;

*d.2)* Contrato de prestação de serviço ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, devidamente registrado no CREA.

*d.3)* Comprovação através do contrato social, caso o responsável técnico seja sócio da empresa.

e) **Certidão de registro de pessoa física** (responsável técnico) perante o **CREA**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

f) Comprovação de que mantêm no quadro de seus profissionais, **MÉDICO VETERINÁRIO** devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária – **CRM** nos termos do *Art. 3º, inciso II da Lei Federal nº 10.519/02*, seja como funcionário contratado, sócio ou proprietário. Esta comprovação deverá ser feita na forma do **item D** mencionado acima.

**g) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** do local dos serviços / instalações emitido pelo município de Vargem Bonita – SC, através do Órgão competente vinculado à Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município, em nome da empresa proponente, de que esta através de seu responsável técnico visitou e vistoriou o local onde serão executados as instalações / montagens e shows de Rodeio Country, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, da área/local das instalações, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na elaboração de sua proposta de preços e consequentemente na execução do objeto do presente edital.

**g.1) A VISITA TÉCNICA** será acompanhada por Servidor designado para esse fim, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 (Nove) horas às 12:00 (Doze) horas e das 14:00 (Catorze) horas às 16:00 (Dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **49 3548-3000 – Departamento Municipal de Licitações**.

*g.2)* O prazo para a realização da **VISITA TÉCNICA** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

#### 8.1.5 - Outras Comprovações:



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

a) **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original;

b) **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no **Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, de acordo com o previsto no **Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993**, com a redação que lhe deu a **Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999**, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original;

#### **8.2 – Disposições Gerais da Habilitação:**

**8.2.1** - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

**8.2.2** – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**8.2.3** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

**8.2.4** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

**8.2.5** - As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Vargem Bonita deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **preferencialmente, até o dia anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta**, junto a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita.

**8.2.6** - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

**8.2.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto **no subitem 9.20.7 e seguintes do presente Edital**.

**8.2.7** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

#### **9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, E DO JULGAMENTO:**

**9.1** – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.

**9.1.1** – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**9.2** – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**9.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1** – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero; manifestamente inexequíveis ou, financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

**9.3.2** – Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

**9.4** – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.5** – As Propostas com Preços superiores aos **PREÇOS MÁXIMOS**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

**9.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

*a)* seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela, em cada um dos itens do objeto da licitação;

*b)* não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.7** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, por item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7.1** – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.7.2** – O Pregoeiro observará a ordem sequencial dos itens, provocando os lances a partir do primeiro, nos termos dos subitens anteriores.

**9.8** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de redução mínima no valor da cada um dos itens:

**9.9** – A etapa de lances, em cada item, será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

**9.10** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a **Lei Complementar Nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

**9.10.1** – *A classificação das propostas será pelo preço global.*

**9.11** – Procedida a classificação das propostas, *pelo critério de menor preço global*, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**9.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13** – Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

*a)* substituição e apresentação de documentos, ou

*b)* verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**9.14.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.14.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.15** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.16** – Se a oferta não for aceitável; ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.17** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

**9.18** - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

**9.19** - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

**9.20** - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, Lei Complementar internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **9.20 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**9.20.1** - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**9.20.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**9.20.3** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

*a)* A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

*b)* Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.20.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.20.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

*c)* No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.20.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**9.20.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.20.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.20.5** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob a pena de preclusão.

**9.20.6** - O disposto no **subitem 9.20.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.20.7** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.20.7.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma, o prazo de 05, (Cinco), dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame; prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**9.20.7.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.20.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.20.8** - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

**9.21. Das Condições Gerais de Participação** - Este Edital **dará** direito aos benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14.

#### **10.0 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1** – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5** – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** – A adjudicação será feita pelo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

#### **11.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1** – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no Item “9”, acima.

**11.2** – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

**11.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

**11.2.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na **Lei Federal nº 8.666/93**, e as previstas neste Edital.

**11.2.3** – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (10.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em sequência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

#### **12.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**12.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1-** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos itens contratados, nos termos da proposta ofertada e homologada pelo Município.

**13.2** - Cumprir as garantias oferecidas na proposta ofertada e homologada pelo Município.

**13.3** - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.4** – Responsabilizar-se pela manutenção do Credenciamento legal de cada Profissional Técnico, exigidas pelos Órgãos que regulam o funcionamento e o exercício da atividade pertinente ao objeto licitado.

**13.5** - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo.

**13.6** - Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do bem a ser adquirido, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município;

**13.7** - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**13.8** - Comunicar ao Município, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

**13.9** - Cumprir com todas as disposições editalícias, contratuais, especialmente quanto ao item 11 deste edital.

**13.10** – Cumprir as demais obrigações específicas elencadas no **Termo de Referência - ANEXO VII** deste Edital.

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**14.1** - Efetuar o pagamento ajustado;

**14.2** - Dar as condições necessárias à regular execução do Contrato;

**14.3** - Promover, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, eventuais falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

**14.4** - Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

#### **15.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:**

**15.1** - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**15.2** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**15.3** - O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**16.1** – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

**16.1.1** – Advertência.

**16.1.2** – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

**16.1.3** – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

**16.1.4** – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**16.2** – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1** - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

*a)* Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;**

*b)* Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

*c)* Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**17.2** - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

**17.3** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os **Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações**, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

**18.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**18.1** - O contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2015**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

**18.2** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão Especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**19.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**19.1** - Os valores financeiros para execução do Objeto deste Edital serão oriundos do Orçamento Próprio do Município.

**19.2** - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega total dos serviços contratados, importando os valores conforme a proposta apresentada, mediante a apresentação de Documento Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente receptor do objeto licitado, e após a liquidação da despesa e aceite do objeto contratado.

**19.2.1** – Entende-se como entrega total dos serviços, momento em que a Licitante contratada fizer a retirada total dos equipamentos instalados no local do Evento.



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

**19.3** - O pagamento, nos termos acima, será efetuado, exclusivamente, em conta corrente da contratada, que será informada nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

**19.4** - As eventuais despesas relativas aos pagamentos correrão à conta da contratada.

**19.5** - Os Preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

**19.6** - A revisão contratual de preços poderá ocorrer apenas nas possibilidades previstas no **Art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, momento em que, devidamente comprovado, poderá haver alteração dos valores contratados.

#### **20.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**20.1** -. Os recursos orçamentários para esta licitação têm fonte no orçamento do Município, consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

**20.1.1.** – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2015, nº 1.028 de 02 de Dezembro de 2014.

<b>Código Reduzido</b>	<b>Un. Orçamentária</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Saldo Disponível</b>
<b>62</b>	<b>05.01</b>	<b>2.021</b>	<b>33.90.00.0000</b>	<b>120.000,00</b>

#### **21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

**21.3** – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos **do Art. 49 da Lei 8.666/93** e suas alterações.

**21.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**21.4.1** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

**21.4.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.5** - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no **§ 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93**, atualizada.

**21.6** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**21.6.1** – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**21.7** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**21.8** – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.9** – A licitante que vier ser contatada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**21.10** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.**

**21.11** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

**21.12.1** - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**21.12.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.13** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Catanduvas - SC.

**21.14** – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vítório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

#### **22.0 – DOS ANEXOS**

**22.1** - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO II** – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO III** – Termo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** – declaração de inexistência de impedimento legal;

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;

**ANEXO VII** – Termo de Referência;

**ANEXO VIII** - Minuta do Contrato Administrativo;

**ANEXO IX** – Extrato do Edital para Publicação.

Vargem Bonita, 13 de Fevereiro de 2015.

**MELÂNIA A.ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO, MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**À: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2015  
PREGÃO Nº 009/2015**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ / I. E. / I. M.</b>	
<b>ENDREÇO</b>	
<b>FONE/FAX/E-MAIL</b>	
<b>BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE</b>	
<b>RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE</b>	

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - QUANTIDADES - PREÇO MÁXIMO E PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QDE</b>	<b>UN</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO</b>	<b>PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$</b>
<b>1.0</b>	<b>CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (ARQUIBANCADAS METÁLICAS E CAMAROTES, ARENA DE RODEIO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ESPECIAL, TELÕES, SHOWS PIROTÉCNICOS, LOUND – VIP, SEGURANÇAS), 02 SHOWS MÚSICAIS SERTANEJOS E MIX; LOCUTORES RENOMADOS E; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY SHOW, DURANTE A EDIÇÃO DA 23ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA NOS DIAS 6, 7 e 8 DE MARÇO DE 2015, conforme especificações contidas no ANEXO VII -</b>	<b>01</b>	Svs	<b><u>60.000,00</u></b> (Sessenta mil Reais)		



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA.</b>					
<b>2.0</b>	<b><u>DETALHAMENTO DO OBJETO</u></b>					
2.1	Arquibancadas					
2.2	Camarotes					
2.3	Arena de Rodeio					
2.4	Bretes					
2.5	Currais de Espera e Querência de Animais					
2.6	Embarcadores de Animais					
2.7	Boiada					
2.8	Iluminação Interna da Arena					
2.9	Cortinas de Led, Lança Chamas e Túneis Infláveis					
2.10	Sonorização Flay Sistem Profissional de Rodeio					
2.11	Telões					
2.12	Cenário de Abertura					
2.13	Show Pirotécnico					
2.14	Show Piromusical					
2.15	Equipe de Suporte Técnico					
2.16	Equipe de Produção e Abertura					
2.17	Assessores de Arena					
2.18	Peões de Rodeio					
2.19	Lound Vip					
2.20	Seguranças					
2.21	Locutores de Rodeio					





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

2.22	Shows Musicais Sertanejos de Entretenimento	
TOTAL GERAL.....R\$		

**3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

**4. DECLARAÇÃO:**

4.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, montagem e desmontagem de equipamentos, seguranças, alimentação e hospedagem e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

4.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3 – Declaramos que o Prazo de entrega dos serviços será até às 18:00 horas do dia 04 de Março de 2015.

..... de ..... de 2015

---

Representante Legal com Identificação  
Carimbo da empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2** do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- \*  **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- \*  **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**\*OBSERVAÇÃO:**  
*Assinalar com um “X” a condição da empresa.*

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

**Razão Social:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**CNPJ:**

**À: Município de Vargem Bonita - SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO Nº .....2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº xxxxxxxx, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº .....2015, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

xxxxxxxxxx (xx), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da empresa



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no processo licitatório nº ..../2015, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº ..../2015, do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

xxxxxxx (xx), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

Eu (nome completo) representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº  
\_\_\_\_\_/2015, na modalidade de Pregão nº \_\_\_\_\_/2015, na forma presencial, do  
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC., Declaro que cumpro com o disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei  
n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

xxxxxxxxx (xx), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2015**

#### **1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: FORNECIMENTO, TRANSPORTE ADEQUADO (frete CIF), PLANEJAMENTO TÉCNICO, INSTALAÇÕES (montagens e desmontagens), PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (ARQUIBANCADAS METÁLICAS E CAMAROTES, ARENA DE RODEIO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ESPECIAL, TELÕES, SHOWS PIROTÉCNICOS, PAVILHÃO, LOUNDS VIP, SEGURANÇAS, 02 SHOWS MUSICAIS SERTANEJO, LOCUTORES RENOMADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY SHOW DURANTE A EDIÇÃO DA 23ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, NOS DIAS 6, 7 E 8 DE MARÇO DE 2015, nos dias 6 E 7 de Março de 2015 (2 noites/shows apresentações seguidas com duração mínima de duas horas cada apresentação com adicional de três horas show musical e entretenimentos) A SE REALIZAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESTRUTURA MONTADA NO PARQUE DO CTG E CENTRO DE EVENTOS JACKSON CASARA DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO DETALHAMENTO DO **OBJETO ABAIXO (22 ITENS)** E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **2.0 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1 – ARQUIBANCADAS:** Fornecimento, transporte (Frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de arquibancadas metálicas em forma de ferradura com no mínimo 90 (noventa) metros de extensão, como no mínimo 12 (doze) degraus, guarda costas de arquibancadas com no mínimo 1,80 metros de altura, com todos os dispositivos de segurança, para cada setor de arquibancada (40m) deverá existir no mínimo uma área de circulação com largura mínima de 2,50 metros, identificadas através de pintura em cor padrão, ou placa de identificação, todas as áreas de circulação servirão como saídas de emergência e deverão ter a mesma cor, que as diferenciem das cores das arquibancadas; o guarda corpo localizado de frente (inferior) às arquibancadas, deverá ter a altura mínima de 1,20 metros, nas laterais,

o mesmo deverá iniciar com 1,20 metros na parte mais baixa e terminar com 4,80 metros na parte mais alta; ambos se forem compostos de Elementos vazados, não devem possuir espaço livre maior que uma esfera de 15 cm de diâmetro.

OBS: Deverá ser emitida e registrada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Engenheiro Responsável pela estrutura, todas as descrições da estrutura de arquibancadas deverão ser norteadas e adaptadas para aprovação, devendo ser liberadas pelo Corpo de Bombeiros (Órgão Fiscalizador) do Estado de Santa Catarina.

**2.2 - CAMAROTES:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de no mínimo **24** (vinte e quatro) camarotes em **estrutura metálica** Vips, colocados em DOIS NÍVEIS, com capacidade de 08 à 10 pessoas adultas com visibilidade privilegiada, devendo os mesmos dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores, cobertura piramidal em lona anti chamas com calhas divisórias entre as pirâmides, todo revestido de carpete.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**2.2.1** – Área especialmente montada na altura do primeiro nível dos camarotes para recepção e montagem de bar fornecedor de bebidas dos camarotes, medindo no mínimo 3m x 3m, com escadas de acesso (01 em cada bloco) para os camarotes com carpete, espaço entre os degraus de no máximo 30cm de altura, com iluminação interna dos camarotes com refletores montados com lâmpadas HGI de no mínimo 2.500 watts de potência, e com decoração total interna dos camarotes em malha ou tecido com lycra. Obs: Deverá ser emitida a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da montagem por parte do Engenheiro responsável pelos Camarotes.

**2.3 – ARENA DE RODEIO:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de arena de rodeio em estrutura metálica com dimensões de 22,00mt x 35,00mt, com altura mínima de 2,00 mts, montada em forma de ferradura, com sistema de encaixe com pinos e contra pinos, pés de galinha firmados com ponta de eixo em todas, sem exceção, garantindo a segurança dos espectadores, devendo dispor de espaço visual para divulgação dos patrocinadores em seu entorno. Obs: Deverá ser emitida a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da montagem por parte do Engenheiro responsável.

**2.4 - BRETES:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de no mínimo 06 (seis), bretes para solta de bois com altura frontal de no mínimo 2,30m, montados 03 de cada lado com uma porteira central de retorno, com chapa de ferro inteira.

**2.5 - CURRAIS DE ESPERA E QUERÊNCIA DE ANIMAIS:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de painéis de ferro montados com encaixes, conforme descrição e detalhamento do item 2.3.

**2.5 - EMBARCADORES DE ANIMAIS:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de no mínimo 02 embarcadores de animais.

**2.7 - BOIADA:** Fornecimento, transporte (frete CIF), de no mínimo 20 (vinte) touros aspados e treinados especialmente para Rodeio Country incluindo GTA (guia de transporte animal), com manejo adequado, e fornecimento de água e alimentação.

**2.8 - ILUMINAÇÃO INTERNA DA ARENA:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de no mínimo 06 torres treliçadas com movings head multicores e MOVINGS WASH, refletores Maxiboos e Miniboos alta potência de iluminação, incluindo efeitos visuais, com lâmpadas de 1.000 watts.

**2.9 - CORTINAS DE LED, LANÇA-CHAMAS E TUNEIS INFLÁVEIS:** Fornecimento, transporte (Frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de cortinas de LED lança - chamas e túneis infláveis para as aberturas do Rodeio Country nos 3 dias (16, 17 e 18 de Maio de 2014).

**2.10 – SONORIZAÇÃO FLAY SISTEM PROFISSIONAL DE RODEIO:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) e inspeção de iluminação profissional tipo Flay Sistem contendo estúdio montado para serviços de sonoplastia, e cabine para trabalho de locução comercial.

**2.11 - TELÕES:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação (montagem e desmontagem) de 02 (dois) telões 4,00mts X 4,00mts, rodeio digital com placar eletrônico e recurso de replay; 01 (um) telão de Led com alta definição, 04 câmeras, 01 grua, 04 operadores câmeras.

**2.12 - CENÁRIO DE ABERTURA: COMPLETO COM ALTERAÇÃO DE DECORAÇÃO TODAS AS NOITES,** tochas de fogo, gelo seco, papel picado e cortina de Leds.

**2.13 – SHOW PIRTOTÉCNICO – (Sexta e Domingo):** Fornecimento, transporte (Frete CIF), instalação e inspeção com fogos de artifícios na abertura de cada espetáculo (Sexta, dia 6/03 e Domingo dia 08/03), com acionamento eletrônico, devidamente licenciado; mediante apresentação de toda a documentação de responsabilidade técnica/autorização de uso emitida pelo Exército Brasileiro ou outro órgão competente, no mínimo 02 (dois), blasters – Profissionais que trabalharão no setor. Relação mínima de material que deverá ser usado em cada apresentação: 10 morteiros coloridos de 3 polegadas; 5 morteiros coloridos de 4 polegadas; 2 banners com imagens religiosas; 1 cascata prateada; 5 tortas de cores e efeitos com 36 tubos cada; 5 caixas de fogos coloridos com 6 peças cada caixa; 2





## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

baterias com 468 tiros cada. Todos os morteiros deverão ser de cápsulas de papel, e acondicionados para o disparo, em tubos de papelão e grades de madeira.

**2.14 - SHOW PIROMUSICAL:** Fornecimento, transporte (frete CIF), instalação e inspeção (SOMENTE NA NOITE DE SÁBADO - dia 07/03/2015) de fogos de artifício e equipamentos para produção de SHOW pirotécnico acionado eletronicamente por música, com no mínimo 08 bombas de 04 polegadas 01 cascata com lumens prateados. (do início ao fim o tempo mínimo deverá ser de 06 minutos de duração e com acompanhamento e fiscalização de todos os profissionais exigidos no item anterior).

**2.15 - EQUIPE DE SUPORTE TÉCNICO:** Deverá estar preparada para auxiliar os promotores do evento no sentido de alcançar o máximo de êxito na logística da promoção

**2.16 - EQUIPE DE PRODUÇÃO DE ABERTURA:** A equipe de abertura deverá preparar para cada noite uma abertura diferente envolvendo os temas a serem sugeridos pela Comissão Organizadora da Festa.

**2.17 - ASSESSORES DE ARENA:** No mínimo 02 (dois) assessores (nas 03 noites) de arena que auxiliam o Locutor.

**2.18 - PEÕES DE RODEIO:** 20 (vinte) profissionais devidamente segurados para o evento com todas as despesas inclusas (transporte, alimentação, hospedagem, cachê, etc.).

**2.19 - LOUND VIP:** Fornecimento, transporte (frete CIF) e instalação (montagem/desmontagem) de 01 (um) unidade de **LOUND com área de 600,00 M2** (seiscentos metros quadrados), montadas com estrutura metálica e com lona em PVC, com tramas de fibras de poliéster impermeável, aditivadas com antichama, anti UV, revestida com Black-Out solar, disponíveis para os 3 dias de Festa, devidamente instalado NOS FUNDOS DA ARENA ou em outro ponto a ser definido pela Comissão Organizadora da 23ª Festa do Município, no local de sua realização.

**2.20 – SEGURANÇAS:** Em número suficiente para atender a legislação em vigor, com as devidas licenças.

**2.21 - LOCUTOR DE RODEIO:** AMPLAMENTE CONHECIDO PELA MÍDIA NACIONAL, PROFISSIONAL PARA REALIZAR AS LOCUÇÕES / NARRAÇÕES DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES / COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 (DUAS) HORAS CADA APRESENTAÇÃO.

**Relacionar nome dos Locutores:**

**2.22 – SHOWS MUSIAIS SERTANEJOS E ENTRETENIMENTO:** Apresentação de no mínimo 02 (dois) Shows Sertanejos que possuam no mínimo 01 CD gravado, para realização de Shows musicais sertanejos nos dias 06 e 07/03, com duração mínima de 03 horas.

**Relacionar Nomes:**

### **3.0 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 -** A Administração Municipal de Vargem Bonita em observação aos diplomas legais, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decidiu providenciar a abertura de licitação pública para a contratação de empresa interessada do ramo, visando o melhor atendimento de toda a demanda gerada, objetivando a presente contratação na realização de **RODEIO COUNTRY SHOW durante a edição da 23ª FESTA DO MUNICÍPIO, nos dias 07, 07 e 08 de Março de 2015**, considerando o crescente aumento de público ano após ano da já tradicional Festa, considerando o aumento da demanda de serviços de infraestrutura para a implementação das ações culturais do município, em face deste notório crescimento, com o objetivo de incentivar e promover o acesso as mais diversas possibilidades culturais levando ao cidadão Vargembonitense e de muitas outras regiões toda a variedade e multidisciplinaridade da diversidade cultural formando espectadores de todas as gerações e resgatando a cultura que influenciou os modos e costumes do povo de Vargem Bonita e região, a CULTURA TRADICIONALISTA, SERTANEJA E RURAL.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**3.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - GLOBAL** - Na licitação em pauta está sendo utilizado como critério de julgamento das propostas de preço o de tipo menor preço (item único) pelo fato de que o certame sendo realizado por item, certamente geraria um número muito grande de empresas vencedoras para o atendimento de um mesmo objeto, a saber, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Administração Municipal através da Comissão Organizadora para a realização da 23ª Festa do Município de Vargem Bonita não conta com número de servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar as instalações, montagens e prazos de execução sobre várias empresas, bem como por entender que a contratação de uma única empresa é a maneira mais conveniente, aumentando desta forma a uniformidade e a funcionalidade gerando maior segurança sob o objeto pretendido, e ainda reduzindo todos os possíveis riscos de conflitos.

Por fim entendemos que não há, nessa escolha, afronta aos princípios da economicidade e competitividade, uma vez que se pretende obter uma maior eficiência administrativa no gerenciamento do contrato para execução das apresentações do Rodeio Country Show.

**3.1** Diante do exposto é necessária a contratação de empresa especializada para realização do RODEIO COUNTRY SHOW e serviços inerentes que possa atender de forma precisa, com eficiência, que proporcione segurança e tranquilidade e garanta o brilhantismo dos espetáculos noturnos á mais este evento de nosso município.

#### **4.0 – LOCAL E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES:**

**4.1.** A empresa/licitante vencedora do certame deverá executar as instalações/montagens de todos os equipamentos/serviços que integram o detalhamento do objeto constante no item 2 (e seus 22 subitens) deste **ANEXO até as 18:00 horas do dia 04 de Março de 2015** nas dependências do CTG Municipal e Centro de Eventos, Estrada saída para a Localidade de Coração, Vargem Bonita – SC, conforme orientação, acompanhamento e fiscalização da Comissão Organizadora da 23ª Festa do Município para efeito de recebimento e testes gerais de funcionalidade e mediante visto na documentação emitido pelo responsável técnico para todos os serviços de montagens e/ou instalações.

**4.2** - Para procedimentos de entrega/execução do objeto, a empresa deverá comunicar a Comissão Organizadora da festa através do Fone (49) 35483000 em horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

**4.3** - Na hipótese de rejeição de qualquer montagem, instalação, equipamento e/ou serviço, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 12 (doze) horas da comunicação. Após esse prazo a Administração Municipal poderá proceder á aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

**4.4** - As avaliações ou o recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre as instalações, montagens, equipamentos ou serviços prestados/entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, sujeita-se, de forma única e plena a empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e nos ditames legais pertinentes bem como ao ônus do fato.

#### **5.0 – DA GARANTIA:**

**5.1.** A empresa vencedora / contratada será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física, sob suas instalações gerais e equipamentos, de todos os espectadores presentes durante ou decorrente a execução dos shows de Rodeio Country.

**5.2.** A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas neste **ANEXO** e na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

#### **6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO (Item 7.0 do Edital)**

**6.1** - A empresa licitante deverá, na forma expressa de sua proposta de preços (**conforme disposto no Item 7.0 do Edital**), relacionar **TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO COM DETALHAMENTO EM SUA DESCRIÇÃO, com seus valores unitários e global**, descrição completa do objeto e demais referências que identifiquem sua proposta de preços, para efeito de conferência, observado as especificações contidas no **Item 2 (detalhamento do objeto)** e demais itens deste Termo de Referência.

**6.2** - Será considerada mais vantajosa e declarada vencedora a proposta da empresa que oferecer o **Menor preço global** atendendo a todas as especificações e observações deste Edital e seus Anexos.

**6.3** - O Atestado de Visita Técnica deverá constar no envelope N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, conforme especificado no **Item 8.1.4, letra “g”** do Edital;

**6.4** - A validade mínima da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

#### **7.0 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**7.1** - Para composição do preço máximo global admitido neste certame, a Administração Municipal de **Vargem Bonita - SC**, realizou consultas de mercado a nível estadual e nacional junto a empresas potencialmente interessadas e junto a outras administrações municipais, sendo então obtido na atualidade, para este porte específico de evento o qual contempla vários itens e serviços especializados, o **valor global estimado** como **valor máximo permitido para esta licitação/contratação em R\$ 60.000,00**, (Sessenta mil reais) valor este entendido como aceitável e que se encontra dentro da faixa usualmente praticada para este tipo e condições do evento.

#### **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1**- Além da efetiva e plena observância a toda descrição constante no objeto detalhado (item 2.0), deste Termo de Referência, caberá a licitante empresa/vencedora:

- a) Executar perfeitamente os fornecimentos, instalações, montagens e/ou serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, de segurança, de qualidade e de garantia estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- c) Manutenção e atualizações das informações e orientações técnicas e legais com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle da execução;
- d) Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do CONTRATANTE;
- e) Proceder, às suas plenas expensas, todas as melhorias das instalações necessárias, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao CONTRATANTE, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta e análise de possíveis custos relativos;
- g) Permitir; para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal, quando for o caso, exclusivamente indicados pelo CONTRATANTE, às instalações onde serão realizadas as montagens dos equipamentos e os serviços;
- h) Disponibilizar apoio técnico especializado ao CONTRATANTE, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação/contratação;



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

---

- i) Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se as suas plenas expensas, por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com todos os profissionais pessoais de sua contratação necessários à perfeita e integral execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, salários, seguros pessoais ou em grupo e as despesas gerais com locomoção, hospedagem e alimentação;
- l) Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto Contratado, conforme cada caso;
- m) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe, a terceiros ou ao público em geral presente;
- n) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE;
- o) A Contratada/empresa deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou terceiros provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução de todas as fases da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO;
- p) Responder solidariamente aos seus fornecedores e/ou serviços terceirizados para compor o objeto deste CERTAME LICITATÓRIO, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações.
- q) Disponibilizar as suas plenas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste EDITAL, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA/EMPRESA;
- r) Emitir e registrar no CREA, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sob as instalações, montagens equipamentos, etc, que forem necessários, conforme cada caso.
- s) Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução de forma geral do objeto desta licitação;
- t) Em caso de subcontratação com o devido conhecimento e autorização por parte da Comissão Organizadora e do Chefe do Executivo Municipal, a CONTRATADA/EMPRESA, deverá apresentar informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como as aquisições a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Comissão Organizadora da festa.
- t.1)** A subcontratação não exige a CONTRATADA/EMPRESA de nenhuma das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.
- t.2)** A CONTRATADA/EMPRESA, responderá plenamente e exclusivamente, em qualquer tempo, título ou causa por todos os atos do(s) subcontratado(s).
- u) Cumprir as normas contidas na Lei Federal nº 10.519/02;
- v) Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;
- x) A CONTRATADA/EMPRESA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **8.2 – CABERÁ AO MUNICÍPIO / CONTRATANTE:**

8.2.1 São obrigações do contratante, além de outras decorrentes do Contrato.

- a) Disponibilizar a infraestrutura para as instalações, equipamentos e serviços ao bom desempenho na execução do objeto;
- b) Permitir acesso de representantes credenciados da licitante/empresa às suas dependências, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;
- c) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/empresa;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante/empresa, relativos ao objeto, inclusive a cerca do desenvolvimento de serviços, sempre que necessário;
- e) Disponibilizar infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença de clínico-geral durante as apresentações de Rodeio Country;
- f) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação.

## **9.0 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS:**

**9.1-** As despesas com a execução deste Edital correrão por conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município de Vargem Bonita para o ano/exercício de 2.015,

**9.1.1 - Fonte de recursos:** Os recursos financeiros serão provenientes da receita própria do Município/Contratante.

## **10.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**10.1-** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (Quinze) dias mediante a execução e plena aceitação e certificação da nota fiscal dentro das características mínimas exigidas para cada item, conforme consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**10.2 -** Os preços propostos / contratados não serão reajustados sob nenhuma hipótese.

**10.3 -** Nenhum pagamento será efetuado à contratada/empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, garantia ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**10.4 -** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê e camarins de todos os profissionais, deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada/empresa licitante.

**10.5 -** Na nota fiscal deverá constar o número do Processo de Licitação, da conta-corrente da empresa/licitante, Banco, e número da agência para fins de pagamento, sendo mediante depósito bancário on-line ou cheque nominal.

## **11.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1 -** A adjudicação provisória do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**11.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**11.3** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Administração Municipal de Vargem Bonita - SC.

**11.4** - Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### **12.0 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação, após a homologação, serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre o município de Vargem Bonita - SC e a licitante vencedora que será convocada a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica municipal, e constitui o **ANEXO VI (Contrato)** deste Edital.

**12.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o Contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto dos preços.

#### **13.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1-** A execução do objeto ora licitado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na administração de Vargem Bonita - SC (fiscais de contrato/certificação do objeto), designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Vargem Bonita - SC.

**13.2** - Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo De Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**13.3** - Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à detentora/empresa, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**13.4** - A Administração, através da fiscalização, deverá comunicar à empresa, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a empresa, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**13.5** - A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**13.6** - As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

**13.7** - A EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações dos fiscais de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**13.8** - Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução do objeto conforme especificado na proposta de preços, Contrato, AF, Nota de Empenho / Edital e seus Anexos, sendo reprovados todos os serviços prestados em desacordo com tais especificações.

#### **14.0 – DAS PENALIDADES:**

**14.1** – Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a de se observar:

**14.1.1** - “Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO (Art. 62 Lei 8.666/93) a Administração Municipal de Monte Castelo/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA EMPRESA as seguintes sanções:

a) Multa:

a.1) Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente á 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, salvo no caso de ausência dos artistas “LOCUTORES DE RODEIO” \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ na apresentação do RODEIO COUNTRY SHOW, onde a multa será de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**14.2** - As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**14.3** - A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - As empresas/licitantes deverão **EXAMINAR COM A MÁXIMA ATENÇÃO O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**15.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

**15.3** - Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

**15.4** - Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

endereço [www.vargembonita.sc.gov.br](http://www.vargembonita.sc.gov.br), no link “Publicações Oficiais”, ou- no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**15.5** - Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase das propostas e/ou quanto aos documentos apresentados, praticadas inadvertidamente pela licitante, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.

**16.0 – CONCLUSÃO:**

**16.1** - O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições a fim da Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY SHOW durante a edição da 23ª FESTA DO MUNICÍPIO nos dias 06, 07 e 08 de Março de 2015, conforme exposto neste ANEXO.

**16.2** - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças com devido apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora das Festividades em Comemoração à Emancipação Política Administrativa do Município de Vargem Bonita, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Municipalidade, sendo submetido à consideração e aprovação da assessoria jurídica do município de Vargem Bonita - SC.

Vargem Bonita, 13 de Fevereiro de 2015.

**MELÂNIA A. ROMAN MENECHINI**  
**Prefeita Municipal**





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO VIII**

**(MINUTA) CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00../2015**

**PREÂMBULO – DAS PARTES**

**1. CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cel. Vitório, 966 – Centro - na cidade de Vargem Bonita - SC, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º ..... neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Vargem Bonita, do RG sob n.º n.º ..... e do CPF sob n.º .....

**2. CONTRATADA:**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato tem seu fundamento legal no Processo Licitatório nº ../2015, modalidade Pregão Presencial nº ../2015, homologado em \_\_\_ de ..... de 2015, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, n.º 10.520/02 e n.º 8.078/90 consolidadas, e demais regras do direito público e privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

**4. LOCAL E DATA:**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na cidade de Monte Castelo/SC, Comarca de Papanduva, Estado De Santa Catarina.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

**1.1 – O presente Contrato Administrativo tem por Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAORA DOS SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES (ARQUIBANCADAS METÁLICAS E CAMAROTES, ARENA DE RODEIO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ESPECIAL, TELÕES, SHOWS PIROTÉCNICOS, LOUND – VIP, SEGURANÇAS), 02 SHOWS MÚSICAIS SERTANEJOS E MIX; LOCUTORES RENOMADOS E; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY SHOW, DURANTE A EDIÇÃO DA 23ª FESTA DO MUNICÍPIO NOS DIAS 6, 7 e 8 DE MARÇO DE 2015, conforme especificações contidas no ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, e demais Anexos, parte integrante deste Instrumento Contratual, decorrente do Processo Licitatório nº ../2015 – Pregão nº ../2015.**

1.2 - A participação dos locutores e dos animadores de Rodeio, nas datas e horários marcados, tornam-se imprescindíveis sendo que a ausência dos mesmos acarretará a rescisão do presente contrato, com aplicação de multas constante na cláusula oitava deste CONTRATO incorrendo ainda a



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

CONTRATADA nas demais penalidades contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, atualizadas.

1.3 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, e sua forma será indireta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES E GARANTIA:**

**2.1** - A CONTRATADA/EMPRESA deverá executar as instalações/montagens de todos os equipamentos/serviços que integram o detalhamento do objeto constante no item 2 (e seus 22 subitens) da cláusula primeira deste CONTRATO até as 18:00 horas do dia 04 de Março de 2015 nas dependências do CTG e Centro de Eventos Jackson Casara, situado Estrada saída para a Localidade de Coração – Vargem Bonita – SC., conforme orientação, acompanhamento e fiscalização da Comissão Organizadora da 23ª FESTA DO MUNICÍPIO para efeito de recebimento e testes gerais de funcionalidade e mediante visto na documentação emitido pelo responsável técnico para todos os serviços de montagens e/ou instalações.

**2.2.** Para procedimentos de entrega/execução do objeto, a empresa deverá comunicar a Comissão Organizadora da festa através do Fone (49) 3548 3000 em horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.3 - Na hipótese de rejeição de qualquer montagem, instalação, equipamento e/ou serviço, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa fornecedora no prazo máximo de 12 (doze) horas da comunicação. Após esse prazo a Administração Municipal poderá proceder à aplicação das penalidades previstas ou a rescisão unilateral do respectivo Contrato de Fornecimento.

2.4 - As avaliações ou o recebimento em caráter definitivo não afasta da Contratada/Empresa a plena responsabilidade sobre as instalações, montagens, equipamentos ou serviços prestados/entregues que, se apresentar qualquer irregularidade, sujeita-se, de forma única e plena a empresa, ainda às penalidades previstas neste instrumento e nos ditames legais pertinentes bem como ao ônus do fato.

2.5 - A CONTRATADA será plenamente responsável pela plena garantia da integridade física, sob suas instalações gerais e equipamentos, de todos os espectadores presentes durante ou decorrente da realização dos shows de Rodeio Country.

2.6 -A garantia consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas neste ANEXO e na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor, atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA E PAGAMENTO:**

3.1 - O **valor global** para plena execução do objeto constantes na clausula primeira deste Contrato, é de R\$ **0,00** (..).

3.2 - O valor global contratado constitui valor fixo, sem reajuste, sob nenhuma hipótese.

3.3 - O pagamento do valor total do contrato será efetuado em parcela única no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua plena execução mediante certificação dos mesmos pela fiscalização responsável e mediante documentação regular.

3.4 - A prestação dos referidos serviços será processada nos termos do Art. 62 e 63 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964 e mediante a apresentação das certidões negativas de débito previdenciárias perante o INSS e FGTS.

3.5 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA na forma de transferência eletrônica (on-line) ou através de cheque nominal.



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

3.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou qualquer inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 - Além da efetiva e plena observância a toda descrição constantes no objeto detalhado constante na cláusula primeira deste CONTRATO, caberá a **CONTRATADA** / **EMPRESA**:

- A)** Executar perfeitamente os fornecimentos, instalações, montagens e/ou serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais, de segurança, de qualidade e de garantia estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- B)** Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;
- C)** Manutenção e atualizações das informações e orientações técnicas e legais com seus processos e procedimentos descritos na logística e controle da execução;
- D)** Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução do objeto para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do **CONTRATANTE**;
- E)** Proceder, às suas plenas expensas, todas as melhorias das instalações necessárias, agregando as normativas legais pertinentes quanto a localização, segurança, responsabilidade e acessibilidade, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;
- F)** Solicitações para desenvolvimento ou personalizações específicas deverão ser formalizadas ao **CONTRATANTE**, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta e análise de possíveis custos relativos;
- G)** Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito da Comissão Organizadora e da Administração Municipal, quando for o caso, exclusivamente indicados pelo **CONTRATANTE**, às instalações onde serão realizados as montagens, equipamentos diversos ou serviços;
- H)** Disponibilizar apoio técnico especializado ao **CONTRATANTE**, relativos exclusivamente ao objeto da presente licitação/contratação;
- I)** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome do **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do **CONTRATANTE**;
- J)** Responsabilizar-se as suas plenas expensas, por todas as despesas com todos os tributos fiscais, encargos sociais, transporte (frete CIF) até o destino, instalações (montagens e desmontagens), mão de obra, seguros gerais, cachê e camarins de todos os profissionais (locutores, narradores de rodeio e outros), deslocamentos/translados, alimentação, hospedagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da contratação;
- K)** Manter corpo técnico especializado e operacional para suporte imediato ao objeto Contratado, conforme cada caso;
- L)** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente, respondendo plena e exclusivamente por eventuais acidentes que por ventura venham ocorrer com membros de sua equipe ou a terceiros;
- M)** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo **CONTRATANTE**;
- N)** A Contratada/empresa deverá responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato, venham direta ou indiretamente



## **Estado de Santa Catarina**

### **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou terceiros provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução de todas as fases da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO;

**O)** Responder solidariamente aos seus fornecedores e/ou serviços terceirizados para compor o objeto deste CONTRATO, pelos vícios gerais de qualidade e/ou quantidade, funcionalidade, garantia e segurança que os tornem impróprios ou inadequados a perfeita utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as eventuais variações.

**P)** Disponibilizar as suas plenas expensas Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados e necessários à consecução dos serviços constantes do objeto deste EDITAL, sem quaisquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da DETENTORA/EMPRESA;

**Q)** Emitir e registrar no CREA, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA sob as instalações, montagens equipamentos, etc, que forem necessários, conforme cada caso.

**R)** Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução de forma geral do objeto desta CONTRATAÇÃO;

**S)** Em caso de subcontratação com o devido conhecimento e autorização por parte da Comissão Organizadora e do Chefe do Executivo Municipal, a CONTRATADA/EMPRESA, deverá apresentar informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como as aquisições a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Comissão Organizadora da festa.

**S.1)** A subcontratação não exime a CONTRATADA/EMPRESA de nenhuma das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

**S.2)** A CONTRATADA/EMPRESA, responderá plenamente e exclusivamente, em qualquer tempo, título ou causa por todos os atos do(s) subcontratado(s).

**T)** Cumprir as normas contidas na Lei Federal nº 10.519/02;

**U)** Isentar completamente o CONTRATANTE/MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução do contrato;

**V)** Aceitar nas mesmas condições estabelecidas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários a esta contratação nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

**W)** A CONTRATADA/EMPRESA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

#### **4.2 – Caberá ao MUNICÍPIO – CONTRATANTE:**

4.2.1 São obrigações do contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

a) Disponibilizar a infraestrutura para as instalações, equipamentos e serviços ao bom desempenho na execução do objeto;

b) Permitir acesso de representantes credenciados da licitante/empresa às suas dependências, com o propósito de instalação, montagens, manutenção ou qualquer atividade relativa ao objeto desta licitação;



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

- c) Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da licitante/empresa;
- d) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante/empresa, relativos ao objeto, inclusive a cerca do desenvolvimento de serviços, sempre que necessário;
- e) Disponibilizar infra-estrutura completa para atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença de clínico-geral, nas 03 (três) noites, durante a realização dos shows / Rodeio Country;
- f) Efetuar os empenhos, liquidações, certificações e pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução do objeto ora contratado será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na administração de Vargem Bonita - SC (fiscais de contrato/certificação do

objeto), designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outros servidores igualmente designados, cabendo a eles, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem nenhum ônus para o Município de Vargem Bonita - SC.

**5.2.** Os servidores designados pela Administração Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do objeto, mas farão o acompanhamento do contrato e do Termo De Referência, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

**5.3.** Os empregados designados para a execução do objeto ficarão subordinados à CONTRATADA devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação do objeto entregue, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

**5.4.** A Administração Municipal, através da fiscalização, deverá comunicar à empresa, situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução do objeto, determinando as providências que entender serem necessárias à sua solução, devendo a empresa, salvo motivo de força maior, atender de imediato a exigência, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

**5.5.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará co-responsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

**5.6.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

**5.7.** A EMPRESA/CONTRATADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações dos fiscais de contrato e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93.

**5.8.** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução do objeto, conforme especificado na proposta de preços, Contrato, AF, Nota de Empenho,



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Edital e seus Anexos; sendo reprovado todos os serviços prestados e, materiais fornecidos em desacordo com tais especificações.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento geral do Município de Vargem Bonita - SC, ano/exercício de 2.015, **aprovado pela Lei Municipal n° 1.028/14**, sendo:

a) Os Recursos financeiros para aporte desta contratação serão próprios do Município de Vargem Bonita - SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**7.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

b) Vinculam-se a este Contrato os termos do Processo Licitatório n° ..../2015 - Modalidade Pregão Presencial n° ..../2015.

c) É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira ou comercial, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

d) Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.078/90 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

e) A CONTRATADA é plena e exclusiva responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, questões trabalhistas, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1-Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n° 8.666/93 consolidada, a de se observar:

**8.1.1-** “Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO (Art. 62 Lei 8.666/93) a Administração Municipal de Monte Castelo/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA - EMPRESA as seguintes sanções:

a) Multa:

**a.1)** Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente á 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, salvo no caso de ausência dos artistas “LOCUTORES DE RODEIO” \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ na apresentação do RODEIO COUNTRY SHOW, onde a multa será de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**8.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**8.3** A empresa CONTRATADA ainda estará sujeita ainda as penalidades previstas no Art.7º da Lei Federal n.º 10.520/02:



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

*Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

**9.1** A CONTRATADA/EMPRESA reconhece os direitos do CONTRATANTE/MUNICÍPIO relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** Havendo necessidade de alteração contratual, aplique-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, desta forma o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificativa fundamentada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela administração da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita - SC;
- b) Por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante prévia notificação independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:

- a) Na hipótese de infringências de qualquer das obrigações no mesmo ajustadas;
- b) Ocorrendo liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como: transferência de cauções ou outra, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**/Município.

**11.2** A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos por este sofridos em decorrência da rescisão do contrato quando a rescisão resultar de inadimplemento contratual de sua parte.

**11.3** É facultado às partes rescindirem amigavelmente o contrato, mediante termo próprio, onde será dada mútua razão geral e quitação de suas obrigações no mesmo assumidas.

**11.4** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Fica estabelecido que a parte infratora à quaisquer cláusulas do presente contrato, pagará à parte prejudicada multa equivalente á 30 % (trinta por cento) do valor global do contrato, salvo no caso de ausência dos artistas “LOCUTORES DE RODEIO” \_\_\_\_\_ OU \_\_\_\_\_ na apresentação do RODEIO COUNTRY SHOW, onde a multa será de 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Vargem Bonita - SC pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

**12.1** O CONTRATANTE publicará na imprensa Oficial o extrato do contrato celebrado no prazo previsto nos termos do § Único - Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

**13.1** As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam por si e sucessores, fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como Foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente de sua interpretação ou execução a Comarca de Catanduvas - SC, Estado de Santa Catarina.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, valor e impressão para um só efeito legal, devidamente conferido e aprovado pela assessoria jurídica do município de Vargem Bonita - SC, juntamente com duas testemunhas, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Vargem Bonita, ..... de 2015

**Melânia Roman Meneghin**  
Prefeita Municipal de Vargem Bonita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_